

**EDITAL****BOLSAS SANTANDER DE INCENTIVO À CARREIRA DOCENTE | 2025 – 1.ª Edição****Destinadas a alunos do primeiro ano do Mestrado em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário**

A NOVA FCT- Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa tendo aderido ao Programa “**Bolsas Santander de Incentivo à Carreira Docente | 2025 – 1º edição**”, que visa captar alunos para a carreira docente faz saber que irá atribuir 14 bolsas a alunos que se inscrevam na NOVA FCT, no primeiro ano do Mestrado em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, doravante designado Mestrado em Ensino de Matemática, no ano letivo 2025-2026.

A atribuição destas bolsas rege-se pelas seguintes disposições:

**Artigo 1.º**

(Concessão de Bolsas)

1. As Bolsas destinam-se a comparticipar os encargos habituais de estudantes universitários matriculados no primeiro ano do Mestrado em Ensino da Matemática na NOVA FCT, no ano letivo 2025-2026.
2. O número de Bolsas a conceder é de 14 bolsas.

**Artigo 2.º**

(Princípios)

A concessão das bolsas obedece ao princípio da igualdade, transparência, publicidade e não discriminação.

**Artigo 3.º**

(Valor das Bolsas)

1. O valor de cada bolsa é fixado em 750€ (setecentos e cinquenta euros).

**Artigo 4.º**

(Cumulação com outras Bolsas)

1. A bolsa concedida através deste programa é cumulável com qualquer outra bolsa ou apoio atribuída por outra entidade ou pela própria NOVA FCT.
2. A concessão de bolsas ao abrigo do presente programa é permitida unicamente por um ano letivo.

**Artigo 5.º**

(Publicidade do Programa)

A abertura do procedimento de atribuição de bolsas é divulgada pela NOVA FCT através dos meios e canais habitualmente disponíveis incluindo os espaços físicos e canais digitais.

**Artigo 6.º**

(Condições de Candidatura)

1. A candidatura à concessão de bolsas ao abrigo do Programa Bolsas Fundação Santander de Incentivo à Carreira Docente está sujeita às seguintes condições:
  - a) À inscrição, matrícula e frequência na NOVA FCT do primeiro ano do Mestrado em Ensino de Matemática;
  - b) O candidato que preencha o conceito de estudante deslocado previsto na alínea f) do artigo 2.º do Regulamento de BOLSAS SANTANDER DE INCENTIVO À CARREIRA DOCENTE | 2025 – 1.ª Edição deverá comprovar o mesmo nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do presente Regulamento.

**Artigo 7.º**

(Gratuidade)

Todo o processo de candidatura é gratuito.

**Artigo 8.º**

(Submissão da Candidatura)

1. A candidatura é submetida através da plataforma Santander Open Academy, disponível em <http://app.santanderopenacademy.com/program/bolsas-santander-de-incentivo-a-carreira-docente-2025>.
2. O candidato deve consultar as Condições de Utilização e as Políticas de Privacidade da Plataforma referido no número anterior.

**Artigo 9º**

(Prazo da candidatura)

O período de candidaturas tem início no dia 14 de abril de 2025 e termina às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2025.

**Artigo 10.º**

(Documentos)

1. A candidatura à concessão de bolsas ao abrigo do programa está sujeita à submissão dos seguintes documentos na plataforma:
  - a) Comprovativo de inscrição e/ou de matrícula no primeiro ano do Mestrado em Ensino de Matemática na NOVA FCT, no ano letivo 2025-2026;
  - b) O comprovativo do rendimento anual pessoal ou familiar, designadamente o comprovativo do IRS ou certidão comprovativa de rendimentos emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
  - c) Comprovativo de domicílio fiscal caso o candidato preencha o conceito de estudante deslocado, ou seja, cujo domicílio fiscal dista pelo menos 100km da Instituição mais próxima com oferta formativa que confira habilitação para a docência no Grupo de Recrutamento 500 (Matemática);
  - d) Documento comprovativo de conclusão de licenciatura na área da Matemática, com a indicação da respetiva média final. No caso da licenciatura não ser nesta área, lista discriminada de UCs totalizando um mínimo de 90 ECTS na área da Matemática, com a respetiva classificação.

**Artigo 11.º**

(Avaliação)

A avaliação e seleção dos candidatos à concessão de Bolsas ao abrigo deste Regulamento é da responsabilidade da NOVA FCT.

**Artigo 12.º**

(Exclusão da candidatura)

Serão excluídas as candidaturas que:

- a) Não preencham as condições de candidatura;
- b) Não apresentem toda a documentação exigida;
- c) Sejam apresentadas fora do prazo;
- d) Formuladas mediante falsas declarações.

**Artigo 13.º**

(Critérios de Classificação e Concessão de Bolsas)

1. Cada candidatura será avaliada com base nos seguintes critérios ordenados:
  - a) Distância em quilómetros entre domicílio fiscal e a Instituição mais próxima com oferta formativa que confira habilitação para a docência no Grupo de Recrutamento 500 (25% da pontuação final), pontuado da seguinte forma:

Distância superior ou igual a 200 kms – 20 valores

Distância estritamente compreendida entre 150 e 200 kms – 15 valores

Distância compreendida entre 100 e 150 kms – 10 valores

Distância estritamente inferior a 100 – 0 valores

- b) Condição económica determinada com base nos documentos solicitados na alínea b) do n.º 1 do artigo 10 do presente edital (25% da pontuação final), pontuado em função do rendimento anual ilíquido per capita do agregado familiar, com base na nota de liquidação do IRS do ano fiscal anterior, e conforme os seguintes escalões:
  - b.1) Escalão 1 — Igual ou inferior a 23 vezes o valor do indexante de apoio social (“IAS”) em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público tida como referência pela Direção Geral do Ensino Superior para efeitos de atribuição de bolsas: 20 valores
  - b.2) Escalão 2 — Superior ao valor referido no número anterior e inferior ou igual a 25 vezes o valor do IAS: 15 valores
  - b.3) Escalão 3 — Superior a 25 vezes o valor do IAS e igual ou inferior a 30 vezes o valor do IAS: 10 valores.
- c) Instituição de conclusão da licenciatura ou mestrado integrado (25% da ponderação final, sendo atribuído 20 valores aos candidatos que concluíram na NOVA FCT e 10 valores aos candidatos que concluíram em instituição distinta);
- d) Média de ingresso no mestrado (25% da ponderação final).

#### **Artigo 14.º**

(Ordenação dos Candidatos)

1. Após a avaliação das candidaturas a NOVA FCT procede à ordenação decrescente dos candidatos de acordo com a classificação obtida por cada um dos candidatos.
2. As bolsas são concedidas até ao limite máximo de 14 bolsas.
3. Sempre que um estudante não aceitar a concessão da bolsa a mesma é atribuída ao candidato seguinte, segundo a ordenação definida.

#### **Artigo 15.º**

(Notificação da Classificação)

1. A divulgação do resultado das candidaturas está prevista para o dia **10 de novembro** até as **23:59**.
2. A classificação dos candidatos é divulgada na Plataforma [www.santanderopenacademy.com/pt](http://www.santanderopenacademy.com/pt) e poderá também ser divulgada por mensagem de correio eletrónico e por outros meios definidos pela NOVA FCT.

#### **Artigo 16.º**

(Recurso)

Os alunos poderão recorrer dos resultados no prazo de 6 dias úteis a contar da data da notificação para o diretor da NOVA FCT, através do email: [administrador.sec@fct.unl.pt](mailto:administrador.sec@fct.unl.pt)

### **Artigo 17º**

(Declaração de aceitação)

O candidato a quem foi concedida a bolsa ao abrigo deste programa e respetivo regulamento deve declarar que a aceita na Plataforma [https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_pt/index.html](https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html), no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva notificação.

### **Artigo 18º**

(Liquidação da Bolsa)

As Bolsas serão pagas aos candidatos pela NOVA FCT através de transferência bancária para uma conta titulada pelo candidato, no prazo de 45 dias após a sua aceitação.

### **Artigo 19º**

(Tratamento de Dados Pessoais)

#### 1. Autorização e tratamento de dados pessoais

##### a) Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.

Os candidatos à atribuição da bolsa inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito ([https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_pt/index.html](https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html)) da UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável Independente pelo Tratamento de Dados, que irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura.

A Política de Privacidade e de Tratamento de Dados poderá ser consultada na seguinte página: [https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_pt/legal/privacy.html](https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/legal/privacy.html).

Os candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados.

##### b) Para efeitos de partilha dos dados do titular com a Fundação Santander Portugal, assenta no prévio consentimento destes, que deverá ser concedido na plataforma da candidatura, acessível na página em [https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_pt/index.html](https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html).

Os dados pessoais destinam-se a ser tratados com as finalidades de candidatura à atribuição da Bolsa e partilha de dados com a Fundação Santander Portugal.

##### c) Tratamento de Dados Pessoais pela Fundação Santander Portugal

A Fundação Santander Portugal é o responsável pelo tratamento de dados pessoais referidos neste documento.

A Fundação Santander Portugal poderá ser contatada para o seguinte endereço de correio eletrónico [privacidade.fundacao@santander.pt](mailto:privacidade.fundacao@santander.pt).

Os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander Portugal serão conservados pelo período de 1 ano, e posteriormente eliminados, ou ainda por período mais alargado, após a sua cessação, pelos prazos de prescrição ou caducidade referentes aos direitos que dele resultam, por força de obrigação legal, regulamentar ou contratual, para defesa ou exercício de direitos no âmbito de eventuais ações judiciais, gestão de reclamações, manutenção de registo para fins de auditoria e prossecução dos interesses legítimos da Fundação Santander Portugal em prevenir e controlar o risco ou acréscimo de prejuízo financeiro e de situações de fraude, bem como em salvaguardar o exercício informado pela Fundação Santander Portugal do princípio da autonomia privada e da liberdade contratual.

Assistem ao Titular dos Dados Pessoais os direitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), bem como na Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (“Lei da Proteção de Dados Pessoais”), nomeadamente o direito de solicitar à UNIVERSIA HOLDING, S.L. e à Fundação Santander Portugal o acesso aos dados transmitidos e que lhe digam respeito, à sua retificação e, nos casos em que a lei o permita, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento, direitos estes que podem ser exercidos junto do Responsável pelo Tratamento para os contactos *supra* indicados.

O Titular dos Dados goza ainda do direito de retirar o consentimento prestado, sem que tal comprometa a licitude dos tratamentos anteriormente efetuados.

Ao Titular dos Dados assiste ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento destas obrigações à Comissão Nacional da Proteção de Dados, por correio postal, para a morada Av. D. Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651 Lisboa, ou, por correio eletrónico, para [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt) (mais informações em <https://www.cnpd.pt/>).

#### **Artigo 20.º**

(Esclarecimentos ou Reclamações)

Os estudantes interessados ou candidatos à concessão de Bolsas ao abrigo do presente Regulamento poderão pedir esclarecimentos ou informações à NOVA FCT, através do email: [administrador.sec@fct.unl.pt](mailto:administrador.sec@fct.unl.pt).

#### **Artigo 21.º**

(Disposições Finais)

Dúvidas ou omissões sobre a aplicação deste edital e do respetivo regulamento poderão ser decididas pelo Diretor da NOVA FCT.